



PROJETO DE LEI Nº _____, de 2026
(Do Deputado David Soares)

Dispõe sobre o estabelecimento de centros de acolhimento de pessoas idosas durante curta estadia.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Altera a lei nº 8.842, de 04 de dezembro de 1994, e a lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para a presente redação visando o estabelecimento de infraestrutura para acolhimento de pessoas idosas durante curto período ou estadia.

Art. 2º Altera o Art. 04º da lei nº 8.842, de 04 de dezembro de 1994, para a presente redação:

Art. 04º.....

.....

X - fomento e criação de centros de acolhimento para pessoas idosas durante curto período ou estadia.

.....

Art. 3º Inclui o Art. 37-B da lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, para a presente redação:

Art. 37-B. O Município em parceria com o Estado e a União deverá ofertar centros de acolhimento de curta permanência para idosos com os objetivos de:

I - garantir a integridade; saúde física e mental dos idosos durante o período do dia ou dias em que a família ou responsáveis estão impossibilitados de estarem presentes.

II - garantir um ambiente saudável e de convivência para idosos durante parte do dia ou dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 6 3 8 8 0 4 1 6 3 0 0 *



Justificativa

A criação de centros de acolhimento para idosos representa uma evolução essencial no suporte às famílias modernas. À medida que a dinâmica de trabalho exige que os responsáveis passem o dia fora de casa, o idoso que permanece sozinho enfrenta riscos que vão além da segurança física, como quedas ou esquecimentos domésticos. O isolamento social é um dos fatores que mais aceleram o declínio cognitivo e o surgimento de quadros depressivos na terceira idade, tornando a solidão um problema de saúde pública tão grave quanto doenças crônicas.

Esses estabelecimentos oferecem um ambiente controlado, com suporte profissional e, fundamentalmente, a oportunidade de interação com seus pares. Em vez da inércia de um lar vazio, o idoso participa de atividades motoras, oficinas de memória e convívio social, o que preserva sua autonomia e dignidade por mais tempo. Para a família, essa estrutura proporciona a tranquilidade necessária para o exercício profissional, eliminando a culpa e o estresse da preocupação constante. Assim, esses locais não são apenas depósitos de pessoas, mas espaços de valorização da vida, garantindo que o envelhecimento ocorra com estímulo, segurança e o devido respeito à história de quem já muito contribuiu para a sociedade.

David Soares (PODEMOS/SP)
Deputado Federal

